

Salários

NCRB 300,00

Salário de Transportes e Comunicações

NCRB 300,00

Total Geral

NCRB 300,00

Artigo 2º Ficam se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viracema, 9 de dezembro de 1967

Al Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal

Al Jay Maria Rodrigues - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos 9 de dezembro de 1967

Lei Nº 288 de 29 de Dezembro de 1967

Que dá Denominação em Vias Públicas

A Câmara Municipal de Viracema decreta e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam estipuladas as seguintes denominações em ruas novas e sem denominações desta cidade:

- a) Santo Antônio para a rua que sai da rua Bonfim próxima a casa do sr. Stamar Martins de Melo ligando a rua Entre Rios em frente do sr. Pedro A. Melo.
- b) Jove de Melo a rua que sai da rua Tassa Tempo no antigo campo de futebol, ligando a rua Rio de Janeiro próximo a casa do sr. Geraldo Moura.
- c) Chiquinho de Melo para a rua que sai da rua Bonfim em frente ao cemitério local até a rua nova que sai da fazenda do sr. Bernardino G. Aguiar.
- d) Alípio Marques para a rua que sairá da rua Bonfim em frente a casa do sr. Benedito Sabino até em frente ao parque.
- e) Dr. Andrade para a rua que sai da rua denominada Alípio Marques até a rua Jove de Melo.
- f) Lequinho Pinto para a rua que começa na rua Caquim Pinto para próximo a cooperativa até a rua denominada Jove Melo.
- g) para a rua prevista sair da rua Oura Preto, lateral a ca

- sa do sr. joaquim Neto até a rua Minas Gerais lateral a casa do sr. José Teixeira terá a denominação de Moreto Rocha.
- h) para a praça em frente a casa do sr. Louis Rodrigues terá a denominação Nico Martins.
- i) para que sai da praça Mauro Lobares para a fonte das pedras será denominada Geraldo Liano.
- j) em frente a casa de d. Tair até a casa de Geraldo da Lohá cara terá o nome de Totonha Rodrigues.
- l) que sai do lote de Manoelito até a casa de Geraldo da Lohá cara Major Belizário.
- M) para o lagradouro que sai do centro do parque até em frente a baía do Rosário, terá a denominação de Gabriel Passos.

Artigo 2º - Revogam se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém  
 Prefeitura Municipal de Viçosa, 29 de dezembro de 1967

As. Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.  
 As. José Maria Rodrigues - Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria aos 29 de dezembro de 1967

Lei Nº 289 de 29 de Dezembro de 1967  
 Autoriza a limpeza no prédio da Prefeitura.  
 A Câmara Municipal de Viçosa decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. fica o Poder Executivo autorizado a proceder com administração direta da Prefeitura Municipal uma limpeza geral no prédio da respectiva Prefeitura, procedendo uma limpeza e nova pintura simples.